

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II – CPL II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025

Sítio eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) / Licitação nº 1083004  
(SEI Nº 0050100065.003153/2025-05)

### TERMO DE EDITAL

#### PREÂMBULO:

O Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.293/0001-37, por intermédio da pregoeira designada juntamente com a Equipe de Apoio pela Portaria nº 95/2025 de 1º de maio de 2025; torna público que realizará **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no modo de **disputa aberto**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sob regime de execução indireta por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), nº 8.429/1992 (Lei da Improbidade Administrativa), nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Complementar nº 123/2006 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Estadual nº 12.986/2006 (Lei do Pregão), Decreto Estadual nº 42.191/2015 (Sanções Administrativas), Decreto Estadual nº 47.424/2019 (Regulamentação da Lei Estadual nº 16.211/2017); Decreto Estadual nº 48.648/2020 (Tratamento Diferenciado para Micro e Pequena Empresa); o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA, aprovado por seu Conselho de Administração em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 (acesso: <https://site.ipa.br/wp-content/uploads/2021/08/reg-interno-licitacoes-contratos-convenios-rev.pdf>) e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas regulamentares pertinentes ao caso, a realizar-se no local e horário a seguir:

|                                        |                                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:         | <a href="#">27/11/2025 às 08h</a>                                                           |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS:                | <b>27/11/2025 às 09h</b>                                                                    |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: | <b>27/11/2025 às 14h</b>                                                                    |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                      |
| SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:          | BANCO DO BRASIL                                                                             |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO:                   | <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (Licitação nº 1083004) |

|                                                                                                                                                                                                              |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Dados para contato                                                                                                                                                                                           |                                                    |
| Pregoeiro: Fernanda M <sup>a</sup> Magalhães dos Santos                                                                                                                                                      | e-mail: <a href="mailto:cpl@ipa.br">cpl@ipa.br</a> |
| Fone: (81) 3184-7261 / 3184-7216                                                                                                                                                                             |                                                    |
| Endereço: Av. General San Martin, 1371, Bairro do Bongüê, Recife – PE, CEP 50.761-000                                                                                                                        |                                                    |
| OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão de disputa adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e hora, salvo disposições em contrário. |                                                    |

## 1. OBJETO

Formação de Registro de Preços, para entrega futura, total ou parcelada, visando à aquisição, reservatórios de água conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos (Anexo I deste Edital) e planilha seguinte:

### 1.1. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES

#### ITENS DE COTA PRINCIPAL

##### LOTE I - Reservatórios de Água

| Nome do Item: CONJUNTO DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO (500 A 10.000 LITROS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                                  |       |        |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| Observação / Finalidade do Item: Conjunto de reservatórios de água potável em polietileno virgem, destinados ao armazenamento e distribuição em sistemas de irrigação, piscicultura, apicultura e abastecimento rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                                                  |       |        |                   |                   |
| Justificativa técnica do Item: As caixas d'água em polietileno são equipamentos essenciais para o armazenamento seguro de água, possibilitando abastecimento constante em comunidades rurais e estruturas de produção assistidas pelo IPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                                                  |       |        |                   |                   |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CODIGO E-FISCO | DISCRIMINAÇÃO E-FISCO                            | UNID. | QTD.   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 417384 – 8     | Caixa d'água em polietileno, capacidade 500 L    | UN    | 18.800 | 339,19            | 6.376.772,00      |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 428746 – 0     | Caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000 L  | UN    | 9.400  | 515,76            | 4.848.144,00      |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 472777 – 0     | Caixa d'água em polietileno, capacidade 2.000 L  | UN    | 18.800 | 1.575,98          | 29.628.424,00     |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 373361 – 0     | Caixa d'água em polietileno, capacidade 5.000 L  | UN    | 4.700  | 4.553,38          | 21.400.886,00     |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 613590 – 0     | Caixa d'água em polietileno, capacidade 10.000 L | UN    | 470    | 7.242,00          | 3.403.740,00      |
| Descrição detalhada do Item:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |                                                  |       |        |                   |                   |
| <b>CONJUNTO DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO (500 A 10.000 LITROS) – Aquisição de caixas d'água em polietileno virgem, atóxico, de alta resistência mecânica e durabilidade, com capacidades nominais de 500 L, 1.000 L, 2.000 L, 5.000 L e 10.000 L. Formato cilíndrico vertical, superfície interna lisa e de fácil higienização, resistente à radiação ultravioleta (UV) e variações climáticas. Tampa de fechamento seguro, tipo rosca ou encaixe firme, vedação eficiente contra contaminação externa, cor azul ou similar apropriada ao uso em</b> |                |                                                  |       |        |                   |                   |

**reservatórios de água potável. Fabricadas conforme ABNT NBR 14799:2020 (Tanques de polietileno para armazenamento de água potável), devendo conter identificação do fabricante, número de lote e capacidade nominal em alto-relevo. Fornecidas com certificado de conformidade e manual técnico em português. Garantia mínima de 12 meses, entrega técnica com inspeção visual e conformidade documental. Conjunto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, NR-12 e demais normas aplicáveis.**

O valor máximo global para cota ampla é de **R\$ 65.657.966,00** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais).

**COTA DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** – art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006 **III** - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, conforme abaixo discriminado:

**ITENS DE COTA RESERVADA de 25%**

**LOTE II - Reservatórios de Água**

| <b>Nome do Item:</b> CONJUNTO DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO (500 A 10.000 LITROS)                                                                                                                                                               |                       |                                                 |              |             |                          |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------|--------------|-------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Observação / Finalidade do Item:</b> Conjunto de reservatórios de água potável em polietileno virgem, destinados ao armazenamento e distribuição em sistemas de irrigação, piscicultura, apicultura e abastecimento rural.                     |                       |                                                 |              |             |                          |                          |
| <b>Justificativa técnica do Item:</b> As caixas d'água em polietileno são equipamentos essenciais para o armazenamento seguro de água, possibilitando abastecimento constante em comunidades rurais e estruturas de produção assistidas pelo IPA. |                       |                                                 |              |             |                          |                          |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                       | <b>CODIGO E-FISCO</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO E-FISCO</b>                    | <b>UNID.</b> | <b>QTD.</b> | <b>VALOR UNIT. (R\$)</b> | <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                | 417384 – 8            | Caixa d'água em polietileno, capacidade 500 L   | UN           | 1.200       | 339,19                   | 407.028,00               |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                | 428746 – 0            | Caixa d'água em polietileno, capacidade 1.000 L | UN           | 600         | 515,76                   | 309.456,00               |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                | 472777 – 0            | Caixa d'água em polietileno, capacidade 2.000 L | UN           | 1.200       | 1.575,98                 | 1.891.176,00             |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                | 373361 – 0            | Caixa d'água em polietileno, capacidade 5.000 L | UN           | 300         | 4.553,38                 | 1.366.014,00             |

|    |            |                                                  |    |    |          |            |
|----|------------|--------------------------------------------------|----|----|----------|------------|
| 10 | 613590 – 0 | Caixa d'água em polietileno, capacidade 10.000 L | UN | 30 | 7.242,00 | 217.260,00 |
|----|------------|--------------------------------------------------|----|----|----------|------------|

**Descrição detalhada do Item:**

**CONJUNTO DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO (500 A 10.000 LITROS) – Aquisição de caixas d'água em polietileno virgem, atóxico, de alta resistência mecânica e durabilidade, com capacidades nominais de 500 L, 1.000 L, 2.000 L, 5.000 L e 10.000 L. Formato cilíndrico vertical, superfície interna lisa e de fácil higienização, resistente à radiação ultravioleta (UV) e variações climáticas. Tampa de fechamento seguro, tipo rosca ou encaixe firme, vedação eficiente contra contaminação externa, cor azul ou similar apropriada ao uso em reservatórios de água potável. Fabricadas conforme ABNT NBR 14799:2020 (Tanques de polietileno para armazenamento de água potável), devendo conter identificação do fabricante, número de lote e capacidade nominal em alto-relevo. Fornecidas com certificado de conformidade e manual técnico em português. Garantia mínima de 12 meses, entrega técnica com inspeção visual e conformidade documental. Conjunto em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO, NR-12 e demais normas aplicáveis.**

O valor máximo global para cota reservada é de **R\$ 4.190.934,00** (quatro milhões, cento e noventa mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**2. DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****2.1. DO VALOR ESTIMADO**

2.1.1. O valor global máximo estimado para o certame licitatório é no valor de **R\$ 69.848.900,00** (sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).

2.1.2. Apesar da Lei 13.303/16 determinar que o orçamento deverá ser sigiloso, tornou-se Jurisprudência no TCU, o qual é firme, quanto à obrigatoriedade de divulgação dos preços de referência em Editais de Licitações que utilizarem como critério de aceitabilidade das propostas de preços o preço máximo estimado, o que é o caso *in concreto*, vide Acórdãos 2.166/2014-Plenário, 745/2018-Plenário e 1.502/2018-Plenário, desta Corte.

2.1.3. O valor estimado foi alcançado através da média aritmética dos preços das cotações obtidas no Mercado local e nas fontes governamentais ComprasNet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e Portal Nacional de Contratações Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)).

**2.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela natureza de despesa abaixo:

Elemento de Despesa: 44.90.00 – Investimentos  
Fonte de Recursos: 07610000000000

Ação / Subação:

4074

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 3.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observando o que diz o Art. 124, §2º, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC do IPA, será adotado, sempre que possível, o Sistema de Registro de Preços “quando, para o desempenho de suas atribuições, for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ao órgão ou entidade”. Sendo assim, opção pela adoção da Formação do Registro de Preços justifica-se pelas características do bem, e da demanda do IPA, considerando a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

#### 3.2. ENTIDADE GERENCIADORA

O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

#### 3.3. ENTIDADES PARTICIPANTES

O Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA é a **única** Entidade Participante deste Registro de Preço.

#### 3.4. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO.

Serão admitidas adesões às atas de registro de preço resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. O pedido de adesão por não participante será analisado pelo gerenciador da ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, e indicará os possíveis detentores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.4. A licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, quando do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo, apresentar declaração, conforme Anexo II deste Edital (Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.5. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual = MEI no processo licitatório, porém será considerado que foi abdicado o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. **Estarão impedidos de participar** de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;
- e) Sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- g) Tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.

4.9. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador - **QUANDO E SE FOR SOLICITADA PELO PREGOEIRO** - ao endereço indicado no preâmbulo do deste Edital, caso os documentos estejam assinados digital e eletronicamente, estes poderão ser enviados por e-mail.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DO AMBIENTE ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à esta Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à este certame.

6.4. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do IPA, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **aplicativo “licitacoes-e”**, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.2. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.5. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação.

7.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

7.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.8. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

7.9. Como requisito para a participação na licitação, na forma eletrônica, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os **pedidos de esclarecimentos** devem ser enviados ao Pregoeiro **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

8.2. O Pregoeiro disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações do IPA ([www.ipa.br](http://www.ipa.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

8.3. **Qualquer licitante poderá impugnar** o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, **até o segundo (2º) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública**.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

8.5. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

8.6. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo deste edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.3. A licitante deverá especificar o PREÇO GLOBAL do item no qual pretende concorrer.

9.4. A proposta de preços será elaborada com base no MODELO DE PROPOSTA, conforme Anexo A do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.5. Terá sua proposta DESCLASSIFICADA antes da disputa de lances, o interessado que:

a) ao encaminhar a sua proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia;

b) efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

9.6. Ao apresentar sua proposta e ao formular seus lances, a empresa licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

- a) O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo obrigatório a identificação da marca/modelo.
- b) As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

9.7. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no **máximo dois algarismos após a vírgula, sem identificação da licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

9.8. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora do término do prazo para recebimento das mesmas, conforme definido no preâmbulo deste edital.

9.9. Após o término do prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

9.10. A licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços, observando a determinação para não permitir a sua identificação, conforme item 8.2 acima.

9.11. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra “Anexo”, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo **não poderá exceder a 2MB.**

9.12. A licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link “Regras do Jogo”, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

**9.13. É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO A LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO À PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

9.14. Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.15. Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico, PARA CADA ITEM** deverá ser lançado o respectivo **VALOR TOTAL GLOBAL DO ITEM.**

9.16. Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.17. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.18. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil

S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 10. DA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

10.2. Durante a realização da licitação, a comunicação com o Pregoeiro dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital (cpl@ipa.br) ou via *chat* do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”, quando for o caso e o momento oportuno.

10.3. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos deste Edital e com endereço eletrônico constante no preâmbulo (cpl@ipa.br) ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação com endereço também constante no preâmbulo, e de posse de documento de identificação.

### 10.4. NENHUM ESCLARECIMENTO A RESPEITO DA LICITAÇÃO SERÁ PRESTADO POR TELEFONE.

10.5. O Pregoeiro somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo *chat* do sistema eletrônico “*Licitacoes-e*”.

10.6. Os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo Pregoeiro NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

10.7. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o Pregoeiro, bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número deste processo licitatório, é o: [cpl@ipa.br](mailto:cpl@ipa.br), além do sistema *Licitacoes-e* do Banco do Brasil.

10.8. O Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.9. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

10.11. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 11. DA FASE DE LANCES

11.1. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o Pregoeiro **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.2. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro para cada lote/item, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

11.3. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

11.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

11.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente;

11.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.8. A licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários;

11.8.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

11.10. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão: do melhor lance ofertado na disputa, do seu lance e da relação dos lances;

11.11. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação;

11.13. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes da Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote/item estiver em disputa;

11.14. Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexecutáveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema;

11.15. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

11.16. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, **transcorrendo em seguida o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

11.18. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e o certame tenha ocorrido com ampla participação e ainda, ocorrendo empate – de 5% (cinco por cento), nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ocorrerá a possibilidade de nova oferta de lance pela empresa ME ou EPP, de maneira que esta possa cobrir o valor ofertado por outras empresas;

11.19. O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate (5%) e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate;

11.20. O Pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate;

11.21. Após o prazo de 10 (dez) minutos depois do encerramento da disputa do lote/item, o Pregoeiro informará, no resumo do lote/item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do mesmo;

11.22. Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote;

11.23. Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante;

11.24. Neste caso, o Pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/2016, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o Pregoeiro deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público com o acesso de todas licitantes e/ou seus representantes legais, para o qual todas as licitantes do item/lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas;

11.25. Somente após, será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.26. **Para os itens da COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, devendo, em qualquer caso, comprovar

a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, observado ainda o item seguinte;

**11.27. Se a mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL referente ao mesmo produto, com preços diferentes, o(a) pregoeiro(a), negociará, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado;**

11.28. Aceita a equiparação de preços nos termos do item acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;

11.29. Se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, e a cota de maior valor só será consumida após o esgotamento da cota de menor valor, conforme §§ 3º à 6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

11.30. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item/lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

11.31. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, desde que devidamente justificado pela licitante que o ofertou e aceita a justificativa pelo Pregoeiro; sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.32. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação na licitação, sem prejuízos dos atos realizados;

11.33. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.34. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.35. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.36. Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pela licitante que ofertou a melhor proposta;

**11.37. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.38. A licitante que apresentar o menor preço final, depois que as fases de lances e de negociação forem encerradas, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final efetuado para o lote/item, na forma prevista neste Edital;

11.39. Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

## 12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o Pregoeiro deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

12.4. O Pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item e “contraproposta” (negociação).

12.5. O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentou o menor preço final se enquadra em algum tipo de impedimento ou restrição, através de consulta aos sites abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br>  
[efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade)  
[www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

12.6. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item anterior, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

## 13. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO MELHOR LANCE E SUA ACEITABILIDADE.

13.1. Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços do Anexo A do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

13.2. As propostas serão conferidas pela Comissão de Licitação para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

13.2.1. Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

13.2.2. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

13.2.3. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.3. O Pregoeiro, assistido por Parecer/Aceite Técnico da Área Demandante, examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

13.6. Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

13.6.1. Contenha vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;

13.6.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

13.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, por formação unitária de preços quando exigido pela Comissão de Licitação ou área técnica demandante; ou

13.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

13.7. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação do fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a DESCLASSIFICAÇÃO.

13.8. A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de DESCLASSIFICAÇÃO e/ou INABILITAÇÃO da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

#### **14. DO SANEAMENTO DE FALHAS E/OU ERROS FORMAIS SEM ALTERAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**14.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta licitação.

14.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.8. O Pregoeiro concederá prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, quando necessário, para que a licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

## **15. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações indicado no preâmbulo deste edital ou enviados pelo **Sistema Licitacoes-e**, no **prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro) horas**, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais – **se solicitados pelo Pregoeiro**.

15.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações.

15.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou Membro de Apoio da Comissão de Licitação dos documentos encaminhados por e-mail ou Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

15.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 14.1 será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA do certame.

15.5. Os documentos originais ou autenticados, segundo a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, **no período de 08h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira e de 08h00 às 12h30 na sexta-feira, QUANDO SOLICITADOS PELO PREGOEIRO** no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, após justificativa formal da licitante e anuência desta Administração.

**15.6. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.**

**15.6.1. Recomenda-se também que as licitantes digitalizem sua documentação de habilitação e proposta devidamente identificadas por pasta:** Proposta de Preços > Habilitação Jurídica > Habilitação Fiscal e Trabalhista > Habilitação Técnica > Habilitação Financeira.

15.7. Quando do envio de sua proposta final, a licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Adequar a proposta ao lance final ofertado. O preço unitário deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado;
- b) Os valores dos itens ou o valor global do item não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema;
- c) Especificar o item objeto da licitação, inclusive com referência a marca/modelo, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- d) Explicitar que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- e) Especificar o item cotado pela licitante, **devendo conter o preço final**, dados bancários, endereços, contatos e os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

**16. DA DILIGÊNCIA**

- 16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta
- 16.2. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

17.1. A comprovação de habilitação da licitante vencedora será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 17.12, 17.13, 17.14, e 17.15 e respectivos subitens, deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira;

17.2. A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei nº 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador - **QUANDO E SE FOR SOLICITADA PELO PREGOEIRO** - ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

17.3. O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

17.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta a Portais governamentais e sites oficiais sobre a regularidade fiscal da licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE.

17.5. A licitante que tiver documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail [cpl@ipa.br](mailto:cpl@ipa.br) como meio de prova da regularidade fiscal e trabalhista.

17.6. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

17.7. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência (Anexo I), **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

17.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

17.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.10. No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

17.11. Informar o nome com os dados pessoais, da pessoa com poderes para assinar o Contrato de Fornecimento, contendo:

Nome completo \_\_\_\_\_;

Endereço completo, inclusive CEP \_\_\_\_\_;

Nº do RG \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_;

CPF /MF \_\_\_\_\_;

Nacionalidade \_\_\_\_\_;

Estado Civil \_\_\_\_\_;

Cargo que ocupa na empresa \_\_\_\_\_;

Telefones para contatos \_\_\_\_\_.

#### 17.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

17.12.2. Decreto de autorização, tratando-se de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro/autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade exigir;

17.12.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;

17.12.4. Cópia autenticada ou digital de documento de identificação de representante legal da empresa e/ou a quem ele outorgar;

17.12.5. A Licitante deverá apresentar o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), onde conste atividade econômica compatível para a execução/fornecimento do objeto.

#### 17.13. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (REGULARIDADE):**

17.13.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

17.13.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

17.13.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.13.5. Comprovação do Ministério do Trabalho, que na data de abertura do certame, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e/ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### 17.14. **HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO):**

17.14.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, fornecimento do objeto;

17.14.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste edital.

17.14.3. Para a confirmação de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

17.14.4. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

17.14.5. **Obrigatoriamente**, o proponente interessado neste processo licitatório deverá anexar aos seus documentos de habilitação declaração de compromisso em cumprir, as exigências a seguir discriminadas, podendo ser feita na conformidade do modelo abaixo:

**Modelo da declaração de compromisso:**

AO

INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Av. Gal. San Martin, 1371, no bairro do Bongí, Recife (PE)

REF. Licitação Eletrônica Nº 015

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade – RG \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade da Federação \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece as Normas, Regulamentos e Recomendações, a seguir especificadas, se comprometendo em cumpri-las:

Às normas e especificações constantes do Edital.

- ✓ Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- ✓ Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- ✓ Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- ✓ A Recomendação Notificatória nº 52/2010, da lavra do Ministério Público do Trabalho, quanto às normas protetivas de higiene, saúde e meio ambiente do trabalho, bem como a

Norma Regulamentadora – NR 18 / Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

Local / Data

Nome completo (legível) do Responsável Legal  
Nº da identidade...OE... UF..”

**17.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO):**

17.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

17.15.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

17.15.2.1. A certidão descrita no subitem 17.15.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 17.14.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.15.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;

17.15.4. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global ofertado para o respectivo item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

17.15.4.1. Justifica-se tal percentual por mostrar-se suficiente para aferir as condições econômico-financeiras do licitante, tanto em relação à assinatura e ao devido cumprimento da ata de registro de preços, quanto à execução dos contratos advindos da mesma, sem, no entanto, prejudicar o princípio da ampla concorrência.

17.15.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

17.15.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

17.15.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

17.15.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

17.16. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, através de cópias digitalizadas dos documentos;

17.17. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

17.18. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

17.19. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, substitui os documentos de habilitação enumerados no item 17.13 (HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA) e respectivos subitens, deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/cadastro-de-fornecedores-interna/114-cadastro-de-fornecedores-interna/135-emissao-validacao-de-certidoes>, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR-PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

17.20. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

17.21. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 17.7;

17.22. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e habilitação fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

17.23. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital;

17.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a declaração da licitante vencedora, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, **sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro.**

18.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 01 (um) dia útil após a declaração da licitante vencedora.

18.3. Os demais interessados ficam, tão logo efetuada a interposição de recurso, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.5. A falta de manifestação motivadamente no prazo determinado no subitem 17.2., importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão final.

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade competente para a homologação.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo IPA para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IV – Edital), **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação;

19.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo IPA, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado;

19.3. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que formalmente justificada e aceita pelo IPA, sendo responsabilidade da Detentora da Ata garantir o cumprimento do objeto durante todo o período de vigência, incluindo a prorrogação;

19.3.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada por escrito durante a vigência inicial, devendo estar acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade e a conveniência da prorrogação;

19.3.2. De conformidade com o art. 20 do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, é possível a renovação dos quantitativos registrados, desde que seja comprovada a vantagem nos preços praticados e que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa;

19.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital;

19.6. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada;

19.7. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, se os documentos de habilitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a situação de regularidade da adjudicatária será verificada por meio de consulta aos *sítios* eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos;

19.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IPA (GERENCIADOR DA ATA):

- a) Acompanhar, fiscalizar e assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Em caso de existir mais de uma ata de registro de preços com objetos idênticos e preços diferentes, decorrentes de uma mesma licitação, autorizar, prioritariamente, adesões à ata de menor valor, consumindo os demais itens apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

- a) Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- c) Quando devidamente convocada, comparecer para assinar o contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar informações solicitadas pelo IPA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação**;
- e) Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o IPA, sempre que for necessário;
- f) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que atinja direta ou indiretamente ao IPA.

## 20. DO CONTRATO

### 20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. O Contrato resultante terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período.

20.1.2. Os contratos deverão ser assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, podendo haver prorrogação por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo IPA.

20.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas por esta Administração.

20.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

20.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR-PE e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato.

20.1.6. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

### 20.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.2.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.**

### 20.3. DAS OBRIGAÇÕES DO IPA (CONTRATANTE)

20.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim;

20.3.2. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos fornecimentos, conforme previsto no Termo de Referência, e fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica do fornecimento do objeto;

20.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido.

#### 20.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;

20.4.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

20.4.3. Executar os fornecimentos dos produtos, nas quantidades e especificações contidas nas condições de entrega previstas neste Edital e seus Anexos;

20.4.4. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

20.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do IPA;

20.4.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pelo IPA, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação**;

20.4.7. Designar responsável da empresa (preposto) pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, indicando o respectivo telefone e e-mail para contato;

20.4.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o IPA;

20.4.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao IPA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

20.4.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

20.4.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

20.4.12. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade.

#### 20.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e pelos preceitos do Direito Privado;

20.5.2. Casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

20.5.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade competente.

## 21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato por parte do IPA, será exercida por quem indicado por sua Diretoria Administrativa e Financeira – DAF quando da celebração contratual.

21.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

21.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

21.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do IPA quanto da contratada;

21.2.3. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

21.2.4. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

21.2.5. Recusar objeto irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

21.2.6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

21.2.7. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

21.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

21.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

21.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

21.3.3. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

21.3.4. Providenciar o pagamento da fatura emitida pela contratada, mediante a observância das

exigências contratuais e legais;

21.3.5. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## **22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

22.1. O objeto será recebido:

I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido com as especificações exigidas;

II) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas e exigências fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

22.2. A execução e recebimento do objeto a ser fornecido, deverá OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS no TERMO DEREFERÊNCIA (Anexo I deste Edital).

## **23. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

23.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a Nota Fiscal/Fatura, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

23.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

23.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE DE LICITAÇÃO**

24.1. As sanções administrativas são aquelas constantes na Minuta de Contrato, anexo V deste Edital.

## **25. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

25.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA (<https://site.ipa.br/servicos-old/editais-e-licitacoes/>) e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. No caso de eventuais divergências entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

26.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal 13.303/2016;

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata DESCLASSIFICAÇÃO da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato dela resultante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

26.4. A participação da licitante neste certame licitatório implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

26.5. Em caso de comprovação de que o objeto fornecido difere em qualquer aspecto do objeto contratado, o IPA poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcido de quaisquer prejuízos sofridos;

26.6. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

26.7. A Comissão de Licitação / Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital;

26.8. As solicitações de cópias de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação do IPA ou ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada;

26.9. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência e seus anexos;
- b) **ANEXO II** – Declaração de Enquadramento como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/1988;
- d) **ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- e) **ANEXO V** – Minuta do Contrato

26.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2013, Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILCC do IPA e demais normas que regem a matéria constantes no preâmbulo deste Edital;

26.11. Esta Licitação Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPA, sem prejuízo do disposto em legislação pertinente.

## 27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, 12 de novembro de 2025.

**Fernanda M<sup>a</sup> Magalhães dos Santos**  
**Presidente e Pregoeira – CPL II/IPA**



**TERMO DE EDITAL  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA  
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Declaramos sob as penas da lei, de que a empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], CNPJ nº ....., cumpre os requisitos legais para a qualificação como MicroEmpresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo 9º da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

(Esta declaração deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte)

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Nome e Cargo/Função do Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Licitante

**TERMO DE EDITAL**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL**

Ao Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA  
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], CNPJ nº ....., **DECLARA sob as penas da lei** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Nome e Cargo/Função do Representante Legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal da Licitante.

## TERMO DE EDITAL

## ANEXO IV

## MINUTA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_ /2025

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contratante</b>            | <b>INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA</b><br>End.: Av. Gal. San Martin, nº 1371 – Bongi – Recife/ PE<br>CNPJ: 10.912.293/0001-37<br>Representante: Miguel Arcanjo Ferraz Duque<br>Diretor-Presidente                                                                                                        |
| <b>Processo Licitatório</b>   | <b>Nº xxx/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Modalidade</b>             | <b>Licitação Eletrônica nº xxx/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nº Eletrônico</b>          | <b>XXXXXXX (nº da Licitação no Licitacoes-e do BB)</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Fundamentos Normativos</b> | Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Estadual nº 54.700/2023, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) do IPA e, subsidiariamente, nas Leis nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e nº 8.078/1990 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria. |
| <b>Finalidade</b>             | Registrar aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025 os preços ofertados pela empresa para aquisição de aquisição de à aquisição, reservatórios de água visando atender as necessidades do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA.                                                                             |
| <b>Validade</b>               | 12 (doze) meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

## 1.1 – Empresa/Detentora

**1 – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

CNPJ: XX.XXX.XXX/00XX-XX

Endereço: [ Endereço Completo ]

Representante Legal: [ Nome Completo ]

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Telefone: (XX) XXXXX-XXXX / E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxx

| LOTE | Valor Global em (R\$) |
|------|-----------------------|
|      |                       |
|      |                       |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Registro de Preços para visando à aquisição de Máquinas Retroescavadeiras, visando atender as necessidades do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA.

| Nº<br>LOTE | CÓDIGO<br>E-FISCO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QTDE | VALOR<br>UNIT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------------|-------------------|----------------------|------|------|-------------------------|----------------------|
|------------|-------------------|----------------------|------|------|-------------------------|----------------------|

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que formalmente justificada e aceita pelo IPA, sendo responsabilidade da Detentora da Ata garantir o cumprimento do objeto durante todo o período de vigência, incluindo a prorrogação.

3.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada por escrito durante a vigência inicial, devendo estar acompanhada de justificativa detalhada que demonstre a necessidade e a conveniência da prorrogação

3.1.2. De conformidade com o art. 20 do Decreto Estadual nº 54.700, de 16 de maio de 2023, é possível a renovação dos quantitativos registrados, desde que seja comprovada a vantagem nos preços praticados e que a solicitação de prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Instituto Agrônômico de Pernambuco não ficará obrigado a comprar os produtos, objeto do presente registro, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nesta quaisquer tipos de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

3.3. Na hipótese do subitem 3.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade, seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o IPA fica obrigado a adquirir os serviços junto à empresa detentora deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência;

3.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Administração desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF conjuntamente com o Departamento de Gestão Administrativa - DEGA do IPA.

4.2. O IPA é a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços e deverá cumprir com todas as competências a ele previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, bem como no Decreto Estadual nº 54.700/2023.

4.3. Além de entidade gerenciadora, o IPA é, também, o único órgão ou entidade participante desse Registro de Preços.

4.4. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que atenda aos dispositivos contidos no Artigo 131, § 7º da seção IV, do Capítulo VI do RILCC do IPA, poderá participar desse registro de preços, mediante anuência do IPA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO**

O acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento serão realizados pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD do IPA, através do Departamento de Apoio à Pesquisa - DEAP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar;

6.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita, e ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão;

6.3. A REVISÃO dos preços ocorrerá em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC;

6.4. Quando existirem duas Atas de Registro de Preço, para o mesmo item, com valores diferentes, o órgão gerenciador e demais participantes da Ata de Registro de Preços deverão consumir primeiro o quantitativo previsto no item/lote mais vantajoso, consumindo os demais itens apenas quando exaurido esse saldo, observada a ordem de preferência;

6.5. Os fornecedores que compuserem a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, em seu anexo, comprometer-se-ão, sob pena das sanções previstas em Edital, a assinar a referida Ata registrando preço igual ao do fornecedor afastado, pelo prazo e quantidades remanescentes.

6.6. Caso o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. Para o fornecimento deste objeto, o IPA verificará previamente a existência de dotação orçamentária e providenciará a expedição da Nota de Empenho;

7.2. O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e parte integrante desta ARP;

7.3. A Contratada terá 5 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho, após a notificação para a entrega dos produtos ou início dos serviços;

7.4. A retirada da Nota de Empenho somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para firmar contrato;

7.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no subitem anterior deverão apresentar-se munidos de documento de identidade.

7.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no subitem 7.3 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a primeira empresa do “Cadastro de Reserva” – Anexo a esta ATA para efetuar o fornecimento nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante.

7.7. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

7.8. Quando a empresa detentora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de firma registrada em Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo convocada para celebrar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO MODO DE RECEBIMENTO**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido nas condições exigidas no Edital, parte integrante desta ARP.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O Objeto desta Ata de Registro de Preços, será pago nas condições indicadas no Edital, parte integrante desta ARP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA**

Ao Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, entidade gestora desta Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- a) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- c) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- d) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade;
- h) Publicar trimestralmente através de veículo oficial de divulgação os preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do produto;
- k) Manter as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A ARP poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no artigo 131 do RILCC do IPA e no Edital;

12.2. O IPA poderá rescindir a ARP, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.2.1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

12.2.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Detentora da ARP;

12.2.3. Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas do art. 190 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA;

12.2.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente;

12.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a Detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.2.7. A comunicação da exclusão da Detentora da ARP será feita por meio de publicação ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem a ARP.

12.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA da ARP a comunicação da exclusão será feita por publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILCC do IPA e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções constantes no subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

13.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pelo IPA;
- III. ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- IV. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- V. ter afastado ou procurado afastar participante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- VI. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- VII. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- VIII. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- IX. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- X. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XI. ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XII. ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XIII. ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- XIV. deixar de manter o nível de qualidade exigido pelo IPA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso;
- XV. incorrer em inexecução contratual;
- XVI. Não fornecer o objeto no prazo estabelecido ou fornece-lo de maneira incorreta;
- XVII. Atrasar no fornecimento do objeto;
- XVIII. Criar embaraços para fornecer o objeto;
- XIX. Fornecer o objeto em desacordo com os especificado no edital e termo de referência.

13.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

### 13.5. Da Sanção de Advertência:

13.5.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma em cadastro interno do IPA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não no cadastro do Estado de Pernambuco.

### 13.6. Da sanção da Multa:

13.6.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- II. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III. pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para o certame em questão;
- IV. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente;
- V. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela não executada, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
  - a) pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) a de 1% (um por cento) do valor global da execução, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento)
  - b) pela recusa na execução, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: de 10% (dez por cento) do valor global contratado;
  - c) pela demora em refazer a execução ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
  - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
  - e) e pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida.

13.6.2. acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo CONTRATADO, o IPA pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do Artigo 416 do Código Civil;

13.6.3. se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor de contratos;

### 13.7. Da Sanção de Suspensão:

13.7.1. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o IPA poderão contemplar prazos variados, de acordo com o artigo 216 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

13.7.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

13.7.3. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o IPA, por até 2(dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas, o gestor do contrato notificará formalmente a CONTRATADA garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar sua manifestação.

13.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Tesouraria – Departamento Financeiro do IPA, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.

13.9.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CONTRATANTE descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a contratante executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

13.10. O contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILCC do IPA.

13.11. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.12. O recolhimento das multas não eximirá o contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LGPD**

14.1. Devem as partes cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Ordinária Federal nº 13.709/2018 especialmente;

14.2. Cabe a Contratada:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;

- b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo a Lei Geral de Proteção de Dados e os padrões técnicos mínimos exigidos pelo Controlador/Contratante;
- c) Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou a contratante está exposta;
- d) Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- e) Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;
- f) Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- g) Informar e obter a anuência prévia do Controlador/Contratante sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do Contrato;
- h) Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- i) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- j) Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- k) Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;
- l) Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- m) Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
- n) Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- o) Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas na presente Ata de Registro de Preços;
- p) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

q) Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

#### 14.3. Cabe a Contratante:

- a) Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo Operador/Contratado;
- b) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- c) Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- d) Compartilhar com o Operador/Contratado as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;
- e) Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;
- f) Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- g) Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com o Operador/Contratado, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

O Fornecedor reconhece os direitos do Contratante, relativos ao presente instrumento, a seguir especificados:

- a) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial, desta ARP;
- b) fiscalizar o fornecimento dos bens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rescinde-se esta ARP, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I. A inexecução total ou parcial do contrato
- II. O não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;

- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, instrumento convocatório ou prazos;
- IV. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- V. O Atraso injustificado da Contratada no início ou conclusão do fornecimento contratado;
- VI. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- VII. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- X. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento da execução do contrato;
- XI. Dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- XII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. A falta de qualidade dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, aos demais casos de rescisão previstos na Lei Federal nº 13.303/2016;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão do contrato, acarretará à CONTRATADA além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) Responsabilidades civis por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos porventura existentes, até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, desde já autorizado pela CONTRATADA, após devido processo legal;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP.
- d) Advertência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O IPA, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no site do IPA e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, na forma de extrato, consoante parágrafo 2º do art. 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Nota de Empenho uma vez emitida será parte integrante do termo de contrato independentemente de transcrição.

18.2. Todo instrumento de procuração deverá estar com a firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil e observar a competência do outorgante no contrato social da licitante.

18.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Licitação no Rito do Pregão Eletrônico nº 007/2025 e nos termos da Legislação pertinente.

18.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do IPA.

18.5. O Fornecedor obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade do Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife-PE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

#### **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**

MIGUEL ARCANJO FERRAZ DUQUE

Diretor-Presidente

#### **INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

#### **Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_